



Município de Carapicuíba
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 4.441, DE 01 DE ABRIL DE 2.015

“Altera o disposto no decreto 4.330, de 10 de janeiro de 2.014, acrescentando parágrafo único ao disposto no artigo 20, e dá outras providências.”

SERGIO RIBEIRO SILVA, Prefeito do Município de Carapicuíba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica acrescido parágrafo único ao artigo 20 do Decreto 4.330, de 10 de janeiro de 2.014, que passa a ter a seguinte redação:

“ **Artigo 20-** ...

1 - ...

...

4 - ...

Parágrafo único - A responsabilidade do controle, manutenção, informações de colisões que causem ou não avarias, controle de multas, indicação de condutor, pagamento de multa dos veículos da frota, é do respectivo secretário, sempre sobre a supervisão da Secretaria municipal de Administração Geral.”

Artigo 2º - As despesas com a execução do presente Decreto, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento em vigor.

Artigo 3º – O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.



Município de Carapicuíba
Estado de São Paulo

Município de Carapicuíba, 01 de abril de 2.015.

SERGIO RIBEIRO SILVA
Prefeito Municipal

Registrado no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data.

DEILDE LUZIA CARVALHO HOMEM
Secretária de Assuntos
Jurídicos